



JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 049/2026 - PUBLICAÇÃO: DE 22 DE MAIO DE 2026.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**

**RESULTADO SELEÇÃO DOS PROJETOS “LEI DE FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC”
EDITAL Nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2026 para Fomento a cultura do nosso município, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o Resultado de Seleção dos Proponentes inscritos no referido Edital no âmbito do município, conforme tabela anexa.

**RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NA PANB
2026**

Nº	INSCRITOS	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA
01	ITALO DANTAS SANTOS	SOPROS DO SERTAO	SELECIONADO	10,0
02	ALCIMAR NÓBREGA DE MOURA	Multimachine portatil	SELECIONADO	10,0
03	DJANETE DE ARAÚO BEZERRA	FIOS DA CULTURA	SELECIONADO	10,0
04	DJAILSON FERREIRA DE ARAÚJO	MUSICARTE	SUPLENTE	9,0
05	GIRLENE LUCIANO DA SILVA	MIMOS ENTRE NOS	SUPLENTE	8,0
06	MARILIA DIONE SILVA DE ARAÚJO	ARRAIÁ JUNNO	SUPLENTE	8,0

Frei Martinho - PB, 22 de maio de 2025.

Frei Martinho/PB, 22 de maio de 2026.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Marcos Antônio de Araújo Filho**, matrícula nº 00923-7, para exercer a função de fiscal do Contrato 00048/2026, celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB e a empresa – DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 38.374.079/0001-93, que tem como objeto **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB** conforme preceitua o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **José Dantas Pinto**, matrícula nº 00908-3, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **Patrícia de Fátima Dantas**, matrícula nº 00453-7 e **Victor Macedo Pinto Dantas**, matrícula nº 00943-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, 22 de Maio de 2026.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**PUBLICAÇÃO- PORTARIA DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Nº
00048-2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

Fica designado o servidor Marcos Antônio de Araújo Filho, Mat. 923-7 para exercer a fiscalização do contrato nº 00048/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB e a empresa DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº: 38.374.079/0001-93 que tem como objetivo: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB; para o mesmo contrato fica designado o servidor José Dantas Pinto Mat. 908-3 para exercer a função de Gestor. Ficam designados como substitutos eventuais os servidores: Patrícia de Fátima Dantas, 453-7 e Victor Macedo Pinto Dantas, Mat. 943-1, nos casos de falta e impedimento do(s) titular(es) em período não superior a afastamentos de 60 (sessenta) dias.

Frei Martinho - PB, 22 de maio de 2026
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/ 2026

Frei Matinho/PB,20 de maio de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do município de Frei Martinho/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.437 de 07 de julho de 2011 e Lei Municipal nº: 289, de 28 de agosto de 2017. bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 289, de 28 de agosto de 2017 que institui no município de Frei Martinho-PB o Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS na data de 20 de maio de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, referente a política Pública de Assistência Social para vigência de 2026-2029, após análise técnica e deliberação do colegiado.

Artigo 2º - O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Frei Martinho, deverá orientar o planejamento, a execução e monitoramento e avaliação das ações, serviços, programas e benefícios da política de Assistência social.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Rubia Laiane Hortins Lira
Presidente do CMAS